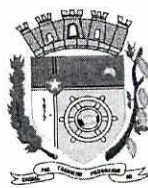


PROCESSO N. 294



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	294	2021	ARQUIVO N.		
-------------	-----	------	------------	--	--

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 708/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 291/2021

PROJETO DE LEI N. 291/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		29/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		
03	ASSESSORIA JURÍDICA		
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 294/2021

PROJETO DE LEI N. 291/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 38ª sessão ordinária, em 29 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50). João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 29/11/2021 - 13:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1600>. Folha 1 de 1



WEN

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 708/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 29/11/2021

Horas: 8:11

Nº: 6902

Inepel





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 291/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio no 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R\$ 324.776,22 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para custeio da referida despesa.

Salientamos que anteriormente fora enviado projeto de lei com a mesma matéria, porém, não foi observado a necessidade da abertura do saldo em sua totalidade, sendo assim necessário ajustar o valor, por meio de novo projeto.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestam serviço para o município e garantindo o princípio da transparência e moralidade.

Tendo em vista o Mem. no. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.





Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68). Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 25/11/2021 - 16:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1563>. Folha 3 de 4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

325.000,00

Total Suplementação: R\$ 325.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000

325.000,00

Total da Receita: R\$ 325.000,00

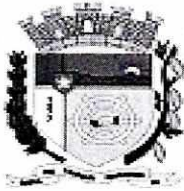
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 3

708

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 355/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
16.001.15.451.0031.1.052.	IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA	
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000,00

Total Suplementação: R\$ 325.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

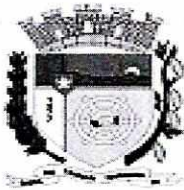
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000	325.000,00
Total da Receita:	325.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido às 09:20
25/11/21 edielly



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 3

Projeto de Lei nº 355/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R\$ 324.776,22 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para custeio da referida despesa.

Salientamos que anteriormente fora enviado projeto de lei com a mesma matéria, porém, não foi observado a necessidade da abertura do saldo em sua totalidade, sendo assim necessário ajustar o valor, por meio de novo projeto.

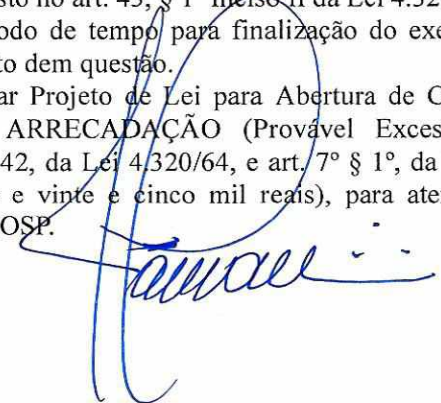
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestam serviço para o município e garantindo o princípio da transparência e moralidade.

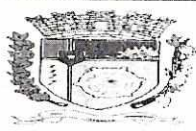
Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a demanda processual e o curso período de tempo para finalização do exercício corrente, solicitamos URGÊNCIA na apreciação do projeto em questão.

Deste modo, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.





MEMO Nº 595/SEMOSP/2021

Cacoal, 23 de novembro de 2021.

Da: SEMOSP

Para: Coordenação de Planejamento e Controle - SEMPLAN

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Decreto 20%

Considerando o Convenio nº 30/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação e Qualificação em vias Urbanas.

Considerando reajustamento de contrato para o convenio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, o valor aprovado na sua totalidade foi de R\$ 829.000,00(Oitocentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

Quanto ao saldo orçamentário a ser reduzido, com alguns superávits foram recalculados os saldos dos convênios em execução, podendo assim ser transferido o valor para atender essa demanda.

Dessa forma, solicitamos a gentileza em providenciar **DECRETO** para abertura de **Crédito Adicional Suplementar – 20%** ao orçamento vigente, conforme **art. 41 e 42 da Lei Federal n. 4.320/64** e **art. 7º § 2º, da Lei nº 4.627/PMC/2020**, no valor de **R\$ 324.776,22** (trezentos e Vinte e Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001	Implementação Infraestrutura Urbana			16.001	Implementação Infraestrutura Urbana		
15.451.0031.1.052				15.451.0031.1.052			
3.000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior			3.000.0044	REC. REC. EXERC. ANTERIOR - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		
325	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	324.776,22	302	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	324.776,22
Total Geral			324.776,22	Total Geral			324.776,22

Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Paulo Herinque Carvais Pimentel

Paulo Herinque Carvais Pimentel
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

u-o mod. p. cob
p/ projeto u-o
oxano.
25/11/2021

Zeilaury Galvão de Almeida
11.2 6260



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº. 043/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2021.

RECEBIDO

Em 06/09/21 às 13:20

Ass.:

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando de nº 246/COORD/SEMPPLAN/2021 sobre informações quanto ao provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a julho de 2021 no valor de R\$86.021.840,28;
- 2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 22,85%, 28,29%, 0,00%, 31,43% e 36,81%;
- 3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses agosto a dezembro onde, em algumas foram consideradas a arrecadação de 2020 e acrescentado o incremento nas receitas infra citadas e em outras foram considerados o cronograma de recebimento da programação financeira para o exercício corrente, sendo encontrado o valor de R\$64.109.348,42;
- 4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja visto que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
- 5) Considerando o valor já arrecadado de R\$86.021.840,28 e somado ao valor da provável arrecadação de agosto a dezembro de R\$64.109.348,42, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$150.131.188,70;
- 6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R\$132.876.000,00 .

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R\$17.255.188,70 (dezessete milhões



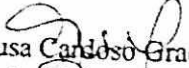
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo que do valor deverão ser deduzidos os valores que serão repassados à Educação e Saúde.

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, o valor seja utilizado de forma proporcional e gradual de acordo com o monitoramento / acompanhamento sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias ora encontrados para a obtenção do resultado alcançado.

Atenciosamente,


Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria 930/PMC/2021


Carolina Lenzi Armonides
Secretária Municipal de Fazenda

ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS RECEITAS

Câmara Municipal de Cacoa
Processo 294/2021 folha 11

1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros		21.738,30	21.736,71	27.482,68			
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa					0,00		
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.510.000,00	1.654.973,21	201.071,06	213.797,59	1.654.973,78	2.731.942,29	221.942,29
			202.838,11	202.823,38	256.438,37			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	10.956.000,00	3.311.142,16	858.509,22	912.990,97	3.311.142,16	7.909.597,17	3.046.402,83
			866.053,92	865.990,97	1.094.909,93			
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Terminal Rodov. Embarque	132.000,00	3.460,99			3.460,99	3.460,99	128.539,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	26.800.000,00	16.911.311,24	1.676.424,37	2.989.879,43	16.911.311,24	29.048.279,05	2.248.279,05
			2.081.199,29	2.255.790,48	3.133.674,24			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEF							
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entrega	1.300.000,00			1.457.843,71		1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entrega	1.300.000,00	1.457.843,71			1.457.843,71	1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	104.000,00	7.220,85	16.043,69	7.222,49	7.220,85	104.019,84	19,84
			686,59	70.192,42	2.033,79			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEF							
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	6.323,87	6.268,78	6.665,55	6.323,87	67.242,07	12.757,93
				6.323,41	7.994,96			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	47.429,02	47.015,84	49.991,64	47.429,02	626.734,22	26.734,22
				47.425,57	59.962,21			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N.º 7/96 - Principal						0,00	

1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal Livre		471.134,96		471.134,96		471.134,96	
1.7.1.8.99.3.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal social				0,00		0,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.800.000,00	20.814.331,23	3.912.145,31	3.964.197,09	20.814.331,23	40.114.549,56	11.314.549,56
			3.422.129,47	3.453.623,66	4.047.837,39			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDIB				0,00			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.200.000,00	6.458.354,79	574.158,54	314.015,43	6.458.354,79	9.089.571,68	110.428,32
			754.091,83	441.418,14	519.432,62			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDIB				0,00			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPM - Municípios - Principal	160.000,00	153.740,24	15.193,41	12.557,19	153.740,24	209.599,53	49.599,53
			11.396,47	16.716,42	0,00			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPM - Municípios - Principal - Deduções FUNDIB				0,00			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - I	180.000,00	43.491,79	14.104,75	14.997,42	43.491,79	119.038,98	60.961,02
			14.228,71	14.227,67	17.918,66			
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pr	1.000.000,00				0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000.000,00	161.541,60	11.894,08	37.426,34	161.541,60	327.949,27	672.050,73
			24.176,76	7.342,91	45.567,08			
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	10.000,00	3.226,22	50,10	49,72	3.226,22	3.487,15	6.512,85
			111,28	35,26	14,47			
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.000,00	10.451,64	3.638,37	3.649,01	10.451,64	30.430,54	14.430,54
			2.175,24	3.718,74	1.717,75			
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e J	2.000,00	2.517,77	419,24	2.552,44	2.517,77	10.490,00	8.890,00
			76,15	1.004,42				
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Antecendentes - Principal					0,00	0,00	

1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros					0,00			
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa					0,00		0,00	
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00		0,00	-
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal					0,00		0,00	-
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.000.000,00	634,00		152,79	634,00		786,79 -	999.213,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	550.000,00	25.546,55 176,88	2.363,43 30,00	6.473,02 295,23	25.546,55		34.885,11 -	515.114,89
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - PMC	1.720.000,00	223.984,94 4.135,00	1.176,00 339,43	5.000,00 13.323,40	223.984,94		247.958,77 -	1.472.041,23
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					0,00		0,00	-
		132.876.000,00	86.021.840,28			86.021.840,28		150.131.188,70	17.255.188,70
									17.255.188,70
						64.109.348,42			